Parecer nº 22, de 2021.

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Projeto de Lei nº 137, de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóvel público e alienar o bem imóvel nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Proponente: Poder Executivo Municipal.

Relator: Vereador Cidão/PSB.

Parecer Favorável

RECEBIDO EM 26/10/2021 às 16:43
Tathyana
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 137, de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóvel público e alienar o bem imóvel nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os imóveis em questão se tratam dos Lotes nº 391-C-1, com área de 5.639,95 m², e o nº 931-C, com área de 1.498,00 m².

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 46 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Em análise ao Projeto de Lei nº 137, de 2021, entendo que a proposta atende ao interesse público, visto que objetiva obter recursos para investimento no Autódromo Municipal Zilmar Beux.

Diante disso, como relator da matéria, manifesto meu **voto favorável** ao Projeto de Lei nº 137, de 2021.

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do

eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei n° 137, de 2021.

Romulo Quintino
Vereador/PSC
Presidente

Cidão da Telepar
Vereador/PSB
Secretário
Relator do Projeto

Cabral
Vereador/PL
Membro

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 21 de outubro de 2021.